

| COMISSÃO DE LICITAÇÃ | 0 |
|----------------------|---|
| Fls: | _ |
| Rubrica | - |

Pregão Eletrônico SRP Nº 7017-1/2023-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA Data de Abertura: 18/01/2024 às 14h00 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS) E PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

| Registro de Preços? | Vistoria | Instrumento Contratual | Forma de Adjudicação |
|---------------------|----------|---------------------------|----------------------|
| SIM | NÃO | TERMO DE CONTRATO | MISTA |

| Lic. Exclusiva ME/EPP? | Reserv. Cota ME/EPP? | Exige Amostra/ Dem.? | Dec. nº 7.174/2010? |
|---------------------------|-------------------------|------------------------------|----------------------|
| NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |
| | Prazo para envio | da proposta/documentação | |
| | Até 2 horas após a conv | ocação realizada pelo Pregoe | eiro(a). |
| Pedidos de E | sclarecimentos | Imp | ugnações |
| www.portaldecom | praspublicas.com.br | www.portaldeco | mpraspublicas.com.br |

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

ART. 7° QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4° DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. (DESTAQUE NOSSO).



| COMIS | SSAO DE LICITAÇÃO |
|-------|-------------------|
| FIs: | |
| | |
| | Pubrica |

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 7017-1/2023-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2023-PMPM

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/01/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 14h00 (Horário Oficial de Brasília - DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

A Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 012/2022, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013, e 8.538 de 6/10/2015, Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 9/488/2018 que dispõem sobre o sistema de registro de preços, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, a sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico discriminados nesse Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

OBSERVAÇÃO:

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



| COMIS | SAO DE LICHAÇA | J |
|-------|----------------|-------|
| Fls: | | - |
| | Pubrica | nois. |

PARA MELHOR FORMULAÇÃO DE SUA PROPOSTA, CONSIDERANDO ENCARGOS E PRAZOS PARA ENTREGA, VEJA A LOCALIZAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

LOCALIZAÇÃO:

O município de Porto de Moz pertence a mesorregião Sudoeste Paraense e a microrregião Altamira

Localiza-se à latitude 01°44'54" sul e à longitude 52°14'18" oeste

Distância até a Capital: 416km (em linha reta) Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.

LIMITES

Gurupá, Almeirim, Senador José Porfírio, Medicilândia e Vitória do Xingu.



1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS) E PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz.
- 2.2. Será participante o(s) seguinte(s) órgão(s):
 - 2.2.1. Prefeitura Municipal
 - 2.2.2. Fundo Municipal de Educação.
 - 2.2.3. Funde Municipal de Saúde.
 - 2.2.4. Fundo Municipal de Assistência Social.
 - 2.2.5. Fundo Municipal de Meio Ambiente.
- 2.3. As regras referentes ao órgão gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



| COMISSÃO DE LICITAÇÃ | O |
|----------------------|---|
| Fls: | - |
| Pubrica | - |

- 3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto de Moz, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4.que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1.nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



| COMISSÃO DE LICITAÇÃ | 0 |
|----------------------|---|
| Fls: | - |
| Pubrica | - |

- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6. Não poderão participar também deste Pregão:
 - 4.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei n°9.605/98;
 - 4.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº8.429/92;
 - 4.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 4.6.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 4.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.6.8.Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 4.6.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 4.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.6.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Porto de Moz em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
 - 4.7. Será obrigatório a apresentação das consultas, junto a CGU, consolidada do TCU, junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência



| COMISSA | AO DE LICITAÇÃO |
|---------|-----------------|
| Fls: | t) |
| | Pubrica |

(<u>www.portaltransparencia.gov.br/cnep</u>), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;
- 5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, para os Itens/Lotes que estiver apresentando proposta;
 - 6.1.3. Deverá ainda apresentar a composição de preço unitário de cada item ofertado na proposta inicial;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação atendendo Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.



| COMIS | SAUD | FLICII | AUAU |
|-------|-------|--------|------|
| Fls: | | | |
| | Pubri | ca | |

- 6.6. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - 6.6.1 Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 6.6.2 Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
 - 6.6.3 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
 - 6.6.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
 - 6.6.5 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 6.7. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.
 - 6.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
 - 6.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
 - 6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



| COMISSÃO DE LICITAÇÃO |
|-----------------------|
| Fls: |
| Pubrica |

- 7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagensentre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. 7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor *unitário*.
- 7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



| COMISSÃO DE LICITAÇÃO |
|-----------------------|
| ris: |
| Pubnica |

- 7.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.33.1 no pais;
 - 7.33.2 por empresas brasileiras;
 - 7.33.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.33.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



| COMI | SSÃO DE LICITAÇÃO |
|-------|-------------------|
| FIs:_ | |
| | Pubrica |

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
 - 8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.2.1.1. A proposta deve conter:
 - a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - b) O preço unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - c) Apresentar a composição de preço unitário em cada item ofertado;
 - d) Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vim acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios tem por obrigatoriedade serem executados pela plataforma compras públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
 - e) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - f) Prazo de validade da proposta n\u00e3o inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licita\u00e7\u00e3o;
 - g) Preço unitário e total em algarismo para os itens e total do lote e global da proposta em algarismo e por extenso;
 - h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
 - 8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:
 - a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao



| COM | ISSÃO DE LICITAÇÃO |
|-------|--------------------|
| FIs:_ | |
| | |
| | Pubrica |

cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

- b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;
- c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- e) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- f) Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;
- 8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do Portal de compras públicas com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
 - 8.5.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações



| COMISSÃO DE LICITAÇ | AO |
|---------------------|----|
| Fls: | |
| Pubrica | |

mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
 - 8.6.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
 - 8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e
 - 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



| COMISSÃO DE LICITAÇÃO |
|-----------------------|
| Fls: |
| Pubrica |

- 8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 8.14. A proposta original, com todos os requisitos do item 8.2.1.1, caso solicitada, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal, sito a Praça 03 de Outubro, n° 01, Centro, CEP 68.800-000, Porto de Moz/PA, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo referido Pregão Eletrônico.
- 8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF:

- 9.1.1.1. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira conforme disposto nos Arts. 4°, caput, 8°, § 3°, e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010, ou seu Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, os quais terão sua validade e autenticidade conferidas;
- 9.1.2. Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM e CGU-PAD);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 9.1.5. As consultas aos cadastros, devem ser apresentadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3° e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.7. Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de



| COMISSÃO DE LICITAÇÃO |
|-----------------------|
| Fls: |
| Pubrica |

2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.1.8. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 9.2. As licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, e regularmente cadastradas no Portal de compras públicas, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

9.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Para licitante microempreendedor individual MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual Limitada;
- d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver, acompanhados do Comprovante de situação cadastral do CPF dós sócios.
 - 9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, juntamente com o seu Quadro de Sócios Administradores. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



| CON | NISSÃO DE LICITAÇÃO |
|------|---------------------|
| FIs: | |
| | Pubrica |

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda SEFA onde se situa a sede da empresa, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;
 - c.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa e do licitador;
 - c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), o qual deverá vir acompanhado do histórico do empregador emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), expedida eletronicamente, acompanhado das Certidões Negativa de Infrações Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria MTP nº 667/2021, expedida eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

9.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).
- b) Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa. A(s) certidão(ões) cível(eis) atende(m) ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;
- c) Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente. Acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade Profissional do contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021- CFC, juntamente com a



| COMISSÃO DE LICITAÇ | AO |
|---------------------|----|
| Fls: | |
| Pubrica | |

certidão simplificada, que deverá acompanhar a documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, certidão específica e certidão específica de participação societária de arquivamento emitidas pela Junta Comercial;

- d) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:
- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

ELP-Exigivel a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço



| COMISSÃO DE LICITAÇÃO |
|-----------------------|
| Fls: |
| Pubrica |

de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

- f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;
- g) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Ativo, Passivo e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no subitem 9.5, alínea "d".

9.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), que a proponente já forneceu ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, considerando-se compatível o fornecimento ou execução anterior de serviços com as seguintes características:
 - a.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s); acompanhado de nota fiscal e do seu respectivo contrato (se houver);
- b.) O(s) atestado(s) ou declaração(s) deverão, obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s), que indiquem nome, CPF e RG, função, endereço, E-mail e o telefone/fax de contato do(s) atestador(es); com assinatura certificada digitalmente (entre as partes) não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida;
- c.) L.O. (Licença de Operação) e/ou documento equivalente, expedida por órgão responsável da sede da empresa, com a apresentação da sua publicação no jornal de grande circulação;
- d.) Licença e registro ambiental do estabelecimento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA;
- e.) Alvará de Funcionamento da Empresa, para avaliar a compatibilidade da atividade de funcionamento da empresa com o objeto da licitação;
- f.) Alvará de Vigilância Sanitária expedido por órgão responsável da sede da licitante;
- h.) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;
- i.) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições de fornecer os objetos e/ou produtos licitados, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.
 - i.1) NOTA EXPLICATIVA: A solicitação dar-se-á pela tentativa de coibir empresas de "Fachada" participarem do referido processo, podendo para tanto ocasionar danos ao erário.



| COMISSÃO DE LICITAÇÃ | 0 |
|----------------------|---|
| Fls: | - |
| Pubrica | - |

- 9.7. Os documentos exigidos para habilitação e/ou documentação complementar, se necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, poderão ser encaminhados em formato digital, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, a critério do Pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico.
- 9.8. Os documentos de habilitação poderão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Prefeitura Municipal de Porto de Moz, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, em caso de solicitação do Pregoeiro através do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação da licitante;
- 9.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 9.16. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 9.17. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 9.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.
- 9.19. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 9.20. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em lingua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



| COMISS | ÃO DE LICITAÇÃO |
|--------|-----------------|
| Fls: | |
| | Pubrica |

- 9.21. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.22. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos exigidos nos (item 9.5, alíneas "b" e "c"), que deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias.
- 9.23. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no (subitem 9.4, alíneas "c.1", "c.2", "e" e 9.5.a)), em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.24. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 9.24.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
 - 9.24.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.25. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.26. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 9.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.28. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias:
- 9.29. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- 9.30. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, Art. 28, § 6°;
- 9.31. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Inc. III, do art. 9°, da Lei 8666/93);
- 9.32. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME ou EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei;
- 9.33. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Rua 19 de Novembro, 1610 – Centro - CEP: 68330-000 – Porto de Moz – Pá



| COM | SSÃO | DE | LICIT | AÇÃO |
|-------|------|-------|-------|------|
| FIs:_ | | | | |
| | | | | |
| | PH | brica | | |

10. DO RECURSO

- 10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 10.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.
- 10.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 12.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.
- 12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



| COMI | SSÃO DE LICITAÇA | 40 |
|-------|------------------|----|
| Fls:_ | | |
| | | |
| | Pubrica | |

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo estabelecido nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
 - 14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
 - 14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 14.5. O Termo de contrato Anexo V deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.



| COM | ISSAO DE LICITAÇÃO |
|-------|--------------------|
| FIs:_ | |
| | |
| _ | Pubrica |

- 14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.
- 14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- 15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 16.1.1. Cometer fraude fiscal;
 - 16.1.2. Apresentar documento falso;
 - 16.1.3. Fizer declaração falsa;
 - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 16.1.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 16.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 16.1.8. Não mantiver a proposta;
 - 16.1.9. Não entregar amostra.
- 16.2. Para os fins da sub condição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



| COMISS | ÃO DE LICITAÇÃO |
|--------|-----------------|
| Fls: | |
| | Pubrica |

- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 18.1.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.
- 18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 18.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



| COM | ISSÃO DE LICITAÇÃO |
|-------|--------------------|
| Fls:_ | |
| | Pubrica |

18.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº10.520/2002.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Contrato

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Porto de Moz / PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto de Moz / PA, 05 de janeiro de 2024.

RONALDO FEITOSA MENDONÇA Portaria nº 012/2022



| CON | NISSÃO DE LICITAÇÃO |
|------|---------------------|
| FIs: | |
| | Rubnca |
| | HITDUCS |

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS) E PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.4. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade, onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.
- 2.4.Este pedido justifica-se ainda em razão da necessidade da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, de complementar o volume necessário de serviços/materiais para atender toda a Municipalidade, contado a partir da assinatura do contrato até o final do exercício anual e assim evitar a falta de materiais essenciais para o bom funcionamento da Estrutura Administrativa, na quantidade exigida conforme o TR.
- 2.5.A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.
- 2.6. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.
- 2.7.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. PRODUTOS



| COMISSÃO DE LICITAC | CAC |
|---------------------|-----|
| Fls: | |
| Rubrica | |

4.3. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições dos materiais nos seguintes casos: produtos com especificações incompatíveis com este Termo de Referência e Edital de Licitação, que apresentem defeito de fabricação, entregue com boa qualidade, produto danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Porto de Moz mesmo que o material esteja íntegro, produtos com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Termo de Referência. O prazo máximo para substituição desses produtos, pela empresa, será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do comunicado formal do Município de Porto de Moz-PA.

4.4. Especificações dos Produtos:

| | LOTE 01 | | |
|-----|---|------------|---------|
| TEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | UNIDADE |
| 01 | CABO VELA STVW125 F00099C125- GOL G5/56 | 4 | UNIDADE |
| 02 | FILTRO COMBUSTIVEL -GOL G5/56 GU86 | 5 | UNIDADE |
| 03 | SABO RET HASTE VALVULA MOTOR ADM /ESC GOL G5/G6 | 8 | UNIDADE |
| 04 | SABO JUNTA CAB FIBRA GAS/FLEX 82313 GOL G5/G6 | 3 | UNIDADE |
| 05 | FILTRO OLEO LUBRIFICANTE -PSL560 GOL-G5/G6 | 5 | UNIDADE |
| 06 | KIT BOMBA ELET COMB INT FLEX 3 BAR GOL-G5/G6 | 3 | UNIDADE |
| 07 | BUCHA BARRA EST. DIAN 16,8MM GOL-G5/G6 | 6 | UNIDADE |
| 08 | PALHETA DIAN 400MM AEROFIT AF16UND GOL-G5/G6 | 5 | UNIDADE |
| 09 | KIT AMORT.TRAS ESQUERDO/DIREITO 1BATENTE GOL-G5/G6 | 5 | UNIDADE |
| 10 | TENSOR CORREIA DENTADA 7737 GOL-G5/G6 | 5 | UNIDADE |
| 11 | FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL545 GOL-G5/G6 | 5 | UNIDADE |
| 12 | RETENTOR COMANDO VAL.DIANT 590980 GOL-G5/G6 | 5 | UNIDADE |
| 13 | BOBINA IGNIÇÃO PLASTICA 4TORRES GOL-G5/G6 | 4 | UNIDADE |
| 14 | SABO RETENTOR COMAN VALV DIANT05159BRAGF GOL-G5/G6 | 5 | UNIDADE |
| 15 | BICO INJETOR GASOLINA 0280156403 GOL G5/G6 | 6 | UNIDADE |
| 16 | BARRA AXIAL ESQ/DIR. 300MM 680192 GOL-G5/G6 | 10 | UNIDADE |
| 17 | CORREIA ELAST MULTI V 6PK 1200 GOL-G5/G6 | 5 | UNIDADE |
| 18 | PRE FILTRO BOMBA COMB. F00TE100E GOL-G5/G6 | 5 | UNIDADI |
| 19 | BUCHA BANDEJA DIANTEIRA 4882 GOL-G5/G6 | 5 | UNIDAD |
| 20 | CORREIA V-DAYCO 1000MM 6PK 1000 GOL G5/G6 | 10 | UNIDAD |
| 21 | BOMBA DAGUA C/POLIA- UB0630 URBA GOL-G5/56 | 4 | UNIDAD |
| 22 | CORREIA ELAST V796MM 3PK GOL-G5/G6 | 5 | UNIDAD |
| 23 | TAMPA RESERVATORIO RADIADOR TC3062CLICK GOL-G5/G6 | 5 | UNIDAD |
| 24 | THE REPORT OF THE PROPERTY OF | 5 | UNIDAD |
| 25 | 20170 1000 00000 00100 | 4 | UNIDAE |
| 26 | 20120 10100 00100 | 3 | UNIDAD |



| COMISS | ÃO DE LICITAÇÃO |
|--------|-----------------|
| FIs: | |
| | Pubrica |

| | PODER EXECUTIVO MUNICIPA | L | 1 |
|----|--|----|---------|
| 27 | KIT AMORT.TRAS.ESQ/DIR 1BATENTE 1COIFA GOL-G5/G6 | 5 | UNIDADE |
| 28 | TAMPA OLEO MOTOR TC3050 CLICK GOL-G5/G6 | 5 | UNIDADE |
| 29 | TERMINAL DIREÇÃO DIAN/ESQ N97000 NAKATA GOL-G5/G6 | 6 | UNIDADE |
| 30 | KIT EMBREAGEM 190MM/28 ESTRIAS LUK GOL-G5/G6 | 3 | UNIDADE |
| 31 | PALHETA DIANT. 550MM/400MM ECO B314 PAR GOL-G5/G6 | 5 | UNIDADE |
| 32 | KIT EMBREAGEM 200MM/28 620312700 LUK GOL-G5/G6 | 5 | UNIDADE |
| 33 | BUCHA BANDEJA DIAN/TRAS 0111247 GOL-G5/G6 | 6 | UNIDADE |
| 34 | PISTAO MOTOR C/ANEIS 0,50 FLEXSPA978650 GOL-G5/G6 | 8 | UNIDADE |
| 35 | BRONZINA BIELA STD BB1283JST GOL-G5/56 | 4 | UNIDADE |
| 36 | REPARO FREIO DISCO DIANT C1419 GOL-G5/G6 | 5 | UNIDADE |
| 37 | BUCHA BANDEJA DIAN INFERIOR 0111249 GOL-G5/G6 | 4 | UNIDADE |
| 38 | DENSO RADIADOR AGUA C/AR BC2614701220RC GOL-G5/G6 | 4 | UNIDADE |
| 39 | CORREIA DENTADA 135D CT453 GOL-G5/G6 | 5 | UNIDADE |
| 40 | COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO 4885 SAMPEL GOL-G5/56 | 10 | UNIDADE |
| 41 | BUCHA BANDEJA DIANT/POSIÇÃO TRAS 4893S GOL-G5/G6 | 10 | UNIDADE |
| 42 | FILTRO OLEO LUBRIFICANTE W7125 MANN GOL-G5/G6 | 6 | UNIDADE |
| 43 | COXIM MOTOR DIREITO 4953SAMPEL GOL-G5/56 | 6 | UNIDADE |
| 44 | CORREIA V-796MM 3PK796EE DAYCO GOL G5/G6 | 6 | UNIDADE |
| 45 | BALANCIM MOTOR CAB.4220013100 INA GOL-G5/G6 | 3 | UNIDADE |
| 46 | JUNTA HOMOCINETICA FIXA L/FORA RODA GOL-G5/G6 | 4 | UNIDADI |
| 47 | TAMBOR FREIO TRAS.200MM 4FUROS S/CUBO GOL-G5/G6 | 4 | UNIDADI |
| 48 | AMORT. SUSPENSÃO DIANT. ESQ/DIR TURBOGAS GOL-G5/G6 | 4 | UNIDADI |
| 49 | COXIM AMORTECEDOR DIANT. C/ROL ESQ/DIR GOL-G5/56 | 4 | UNIDAD |
| 50 | BOMBA DAGUA C/POLIA- 452001 GOL-G5/56 | 3 | UNIDAD |
| 51 | SENSOR NIVEL COMB.FLEX F000TE182B GOL-G5/G6 | 4 | UNIDAD |
| 52 | BOMBA DAGUA -452506 GOL-G5/65 | 2 | UNIDAD |
| 53 | 0.00 OE/OC | 4 | UNIDAD |
| 54 | THE REPORT OF THE PROPERTY OF | 2 | UNIDAD |
| 55 | | 5 | UNIDAD |
| 56 | | 4 | UNIDAD |
| 57 | 0.000 | 2 | UNIDAD |
| 58 | 25000 CARO OOL OEIOC | 4 | UNIDAE |
| 59 | THE STATE OF THE S | 4 | UNIDAD |
| 60 | TO THE PROPERTY OF THE PROPERT | 4 | UNIDAD |
| 6 | THE PART WOODING A DAT WOODINGS COLUMNICS | 6 | UNIDAI |
| 62 | THE PIPELTO FOOLOGICAL CENCE | 5 | UNIDAI |



| COMIS | SÃO DE LICITAÇA | AC. |
|-------|-----------------|-----|
| FIs: | | |
| | | |
| | Pubrica | |

| | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | 1 | j i |
|----|--|---|---------|
| 63 | KIT AMORT.DIANT ESQ/DIR 1BATEN 1COIFA GOL-G5/G6 | 6 | UNIDADE |
| 64 | RADIADOR AGUA C/ AR ARMM698001M GOL-G5/G6 | 2 | UNIDADE |
| 65 | BOMBA DAGUA C/ POLIA NKBA07630 NAKATA GOL-G5/G6 | 2 | UNIDADE |
| 66 | PASTILHA FREIO CONVEN DIANT P1346 GOL-G5/G6 | 4 | UNIDADE |
| 67 | SENSOR ROTAÇÃO ABS DIANT/ESQ 0986594500 GOL-G5/G6 | 4 | UNIDADE |
| 68 | JUNTA HOMOCINETICA DESLIZ. LADO CAMBIO GOL-G5/G6 | 4 | UNIDADE |
| 69 | RETENT TRANS. ESQ/DIR 02068BRGP GOL-G5/G6 | 4 | UNIDADE |
| 70 | BOMBA DAGUA C/ POLIA S/TAMPA UB0639URBA GOL-G5/G6 | 4 | UNIDADE |
| 71 | CUBO RODA TRAS 4FURO C/ROL C/ABS NKF8153 GOL-G5/G6 | 4 | UNIDADE |
| 72 | CILINDRO RODA TRAS. ESQ/DIR 17,46 GOL-G5/G6 | 4 | UNIDADE |
| 73 | ELETROVENTILADOR C/ AR EMM2021AVW GOL-G5/G6 | 3 | UNIDADE |
| 74 | BOMBA COMBUST ELETRICA INTERNA GOL-G5/G6 | 4 | UNIDADE |
| 75 | SUPORT DIANT AMORT. ESQ/DIR C/ROL 4895R GOL-G5/G6 | 4 | UNIDADE |
| 76 | PASTILHA FREIO CONV.DIANT SIS. P367 GOL-G5/G6 | 4 | UNIDADE |
| 77 | BICO INJETOR GAS 0280157178 GOL G5/G6 | 9 | UNIDADE |
| 78 | KIT REP JUNTA HOMOC L/ CAMBIO 78616SABO GOL-G5/G6 | 6 | UNIDADE |
| 79 | MOLA SUSP CONV. DIANT ESQ/DIR MCEVW1005M GOL-G5/G6 | 6 | UNIDADE |
| 80 | PASTILHA FREIO CONV DIANT 1419SYL GOL-G5/G6 | 4 | UNIDADE |
| 81 | PONTA EIXO TRAS AL521 IMA GOL-G5/G6 | 4 | UNIDADE |
| 82 | TUCHO VALV HIDRAULICO 575 APLIC GOL-G5/56 | 8 | UNIDADE |
| 83 | COXIM MOTOR LATERAL DIR 0212858 GOL-G5/G6 | 3 | UNIDADE |
| 84 | PLUG ELET.TEMP. AGUA 2VIA PRETO 4259GOL-G5/G6 | 5 | UNIDADE |
| 85 | SONDA LAMBDA 4FIOS 0258010011 GOL-G5-G6 | 4 | UNIDADE |
| 86 | SERVO FREIO 230MM C5675 GOL-G5/G6 | 4 | UNIDADE |
| 87 | VALVULA TERMOSTATICA MT S/CARCAÇA 117680 GOL-G5/G6 | 5 | UNIDADE |
| 88 | BOMBA OLEO MOTOR 10328 GOL-G5/G6 | 3 | UNIDADE |
| 89 | EIXO COMANDO VALV. MOTOR 577 APLIC GOL-G5/G6 | 3 | UNIDADE |
| 90 | FLANGE CONEXÃO VALV TERM. VC158N GOL-G5/G6 | 5 | UNIDADE |
| 91 | JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO 80699 GOL-G5/G6 | 4 | UNIDADE |
| 92 | BOBINA INGNIÇÃO PLAST. 0986221074 GOL-G5/G6 | 1 | UNIDADE |
| 93 | CAIXA DIREÇ HASTE CHAVETADA HIDRAULICA GOL-G5/G6 | 3 | UNIDADE |
| 94 | JUNTA CAB. METALICA FLEX 036532 GOL-G5/G6 | 4 | UNIDADE |
| 95 | JUNTA TAMPA VALV. 85413 SABO GOL-G5/G6 | 4 | UNIDADI |
| 96 | 001 OF 100 | 4 | UNIDAD |
| 97 | | 3 | UNIDAD |
| 98 | THE PROPERTY OF THE PROPERTY O | 4 | UNIDAD |



| COMISSÃO DE LICITAÇÃO |
|-----------------------|
| Fls: |
| Pubrica |

| oc 1. | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | 3 | UNIDADE |
|-------|--|------------|---------|
| | ELETROVENTILADOR C/AR EMM2047VW GOL-G5/G6 | | UNIDADE |
| 0.000 | FLANGE CONEXÃO RADIADOR VC140C VALCLEI GOL-G5/G6 | 3 | UNIDADE |
| | JG JUNTA COLETOR ESCAPE 85694 SABO GOL-G5/G6 | | UNIDADE |
| | JG JUNTA COMP. JUNTA CAB.MET C/RET 80700 GOL-G5/G6 | 3 | |
| | SENSOR PRESSAO MAP 0261230234 GOL-G5/G6 | 2 | UNIDADE |
| | BOMBA DAGUA 7005450001 GOL-G5-G6 | 3 | UNIDADE |
| | FLANGE CONEXAO FLUXO DAGUA PK100080 GOL-G5/G6 | 3 | UNIDADE |
| | JG JUNTA COMPLETO ESCAPE 85693 SABO GOL-G5/G6 | 3 | UNIDADE |
| | FAROL GOL G5/G6 LADO DIREITO CRISTAL | 6 | UNIDADE |
| | RETROVISOR GOL G5/G6 LADO DIREITO | 4 | UNIDADE |
| 109 | RETROVISOR GOL G5/G6 LADO ESQUERDO | 4 | UNIDADE |
| 110 | BORRACHA PORTA GOL G5/5 DINT/TRAS 3,03MT 44985 | 8 | UNIDADE |
| 111 | AUTOMÁTICO MT.PART.GOL/PASSAT/KOMBI/PAMPA ZM-571 | 4 | UNIDADE |
| 112 | RETENT VIRAB,TRAS C/RODA FONICA DENT. GOL-G5/G6 | 2 | UNIDADE |
| 113 | BANDEJA SUSP DIANT/DIREIT S/PIVO C/BUCHA GOL-G5/G6 | 2 | UNIDADE |
| 114 | PIVO SUSPEN. DIANT-DIREITO N1075 NAKATA GOL-G5/G6 | 4 | UNIDADE |
| 115 | FAROL GOL G5/G6 LADO ESQUERDO CRISTAL | 6 | UNIDADE |
| 116 | GRAXA P/ JUNTA HOMOCINÉTICA AZUL SACHE 80G 989010 | 20 | UNIDADE |
| 117 | JUNTA HOMOC VOY 1.0/GOL G5 1.0 22D-22D 29585 | 10 | UNIDADE |
| 118 | ADITIVO P/RADIAD.AZUL 1LT CONCE.AGUA33% 50% 198317 | 30 | UNIDADE |
| 119 | BOMBA COMBUST GASOLIN INJ.REP FORD/VW/FIAT GI-3103 | 10 | UNIDADE |
| 120 | REG VOLT.ALTERNAD ESC GOL/VOY C/MT.CHT GA-705 | 5 | UNIDADE |
| 121 | VELA IGNIC CHT/CORCEL/PAMPA/GOL/FIAT (SP30) | 34 | UNIDADE |
| 122 | CABO ACELERADOR GOL G5/G6 1511 | 10 | UNIDADE |
| 123 | CABO EMBREAGEM DO GOL G5 1516 | 10 | UNIDADE |
| | LOTE 02 | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | UNIDADE |
| 01 | ALARME PARA AUTOMÓVEIS -FIAT MOBI 2021 | 2 | UNIDADE |
| 02 | ALMA DE AÇO PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIATMOBI 2021 | 2 | UNIDADE |
| 03 | ANEL DO BUJÃO DO CÁRTER - FIAT/GM FIAT MOBI 2021 | 10 | UNIDADE |
| 04 | ANTENA DO TETO DIANTEIRA - NSN-FIAT MOBI 2021 | 3 | UNIDADE |
| 05 | APLIQUE DA SOLEIRA - SPORT INOX FIAT MOBI2021 | 3 | UNIDADE |
| 06 | APLIQUE DA SOLEIRA FIAT MOBI 2021 | 4 | UNIDADI |
| 07 | AUTO RÁDIO MP3 PLAYER - PÓSITRON FIAT MOBI 2021 | 2 | UNIDAD |
| | BOBINA DE IGNIÇÃO - MAGNETI MARELLI FIAT MOBI2021 | 5 | UNIDAD |
| 08 | I DUDINA DE IGNICAO - WAONE IT WE USE ELE TOUR | | |



| COMIS | SSÃO DE LICITAÇÃO |
|-------|-------------------|
| FIs:_ | |
| | Pubrica |

| | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | 1 | I |
|----|--|-----|---------|
| 10 | BUCHA DA BANDEJA FIAT MOBI 2021 | 4 | UNIDADE |
| 11 | BORRACHA DA PORTA - UNO 2010 A 2021FIAT MOBI 2021 | 8 | UNIDADE |
| 12 | BUZINA AUT. BZM 12V CARACOL 2TERM FIAT MOBI 2021 | 6 | UNIDADE |
| 13 | BUZINA AUTOMOTIVA BZM 12V CARACOL FIAT MOBI 2021 | 6 | UNIDADE |
| 14 | CABO DE ABERTURA DO CAPO FIAT MOBI 2021 | 4 | UNIDADE |
| 15 | CABO DE EMBREAGEM FIAT MOBI 2021 | 6 | UNIDADE |
| 16 | CALOTA ARO 14 FIAT - GRID FIAT MOBI 2021 | 8 | UNIDADE |
| 17 | CALOTA ARO 15 UNIVERSAL FIAT MOBI 2021 | 4 | UNIDADE |
| 18 | CAPA CARRO BEZI PEQUENA AUT. FACIL FIAT MOBI 2021 | 4 | UNIDADE |
| 19 | CAPA DE CARRO - CARRHEL-FIAT MOBI 2021 | 3 | UNIDADE |
| 20 | CAPA DE CARRO - FIART MOBI 2021 | 3 | UNIDADE |
| 21 | CENTRAL MULTIMÍDIA - PÓSITRON FIAT MOBI 2021 | 2 | UNIDADE |
| 22 | CHAVE DE RODA FIAT MOBI 2021 | 6 | UNIDADE |
| 23 | CINTO DE SEGURANÇA - ALTERNATIVO FIAT MOBI 2021 | 12 | UNIDADE |
| 24 | COIFA DA ALAVANCA DE CÂMBIO ALTERN FIAT MOBI 2021 | 6 | UNIDADE |
| 25 | COIFA DA ALAVANCA DO FREIO DE MÃO FIAT MOBI 2021 | 6 | UNIDADE |
| 26 | CORREIA PARA COMANDO DE VÁLVULAS FIAT MOBI 2021 | 6 | UNIDADE |
| 27 | COXIM DO MOTOR - JAHU FIAT MOBI 2021 | 6 | UNIDADE |
| 28 | CUBO DE RODA - MDS FIAT MOBI 2021 | 12 | UNIDADE |
| 29 | DISCO DE FREIO MDS ARGO 2017 FIAT MOBI 2021 | 6 | UNIDADE |
| 30 | ENTRADA DE AR DO PAINEL - ALTERNAT FIAT MOBI 2021 | 6 | UNIDADE |
| 31 | FAROL PRINCIPAL FIAT MOBI 2021 | 6 | UNIDADE |
| 32 | FILTRO COMBUSTÍVEL FILTRO HB20-FIAT MOBI 2021 | 20 | UNIDADE |
| 33 | FILTRO DA CABINE - FIAT MOBI 2021 | 20 | UNIDADI |
| 34 | FILTRO DE AR DO MOTOR MOBI 1.0 6/8V FIAT MOBI 2021 | 20 | UNIDADI |
| 35 | FILTRO DE ÓLEO - FILTROS FIAT MOBI 2021 | 20 | UNIDAD |
| 36 | FLANGE DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT MOBI 2021 | 3 | UNIDAD |
| 37 | | 6 | UNIDAD |
| 38 | / | 100 | UNIDAD |
| 39 | THE PROPERTY OF THE PROPERTY O | 5 | UNIDAD |
| 40 | DA DODTA FIAT MORI 2021 | 200 | UNIDAD |
| 41 | TAMPÃO DO DODTA MALA FIAT MORI 2021 | 100 | UNIDAD |
| 42 | TIAT MORE 2021 | 10 | UNIDAD |
| 43 | THE PART OF THE PART MORE 2021 | 6 | UNIDAD |
| 4. | WACTIME THE PROPERTY OF THE PR | 12 | UNIDAD |
| 4 | ALIT ELAT MOBI 2021 | 12 | UNIDA |

Rua 19 de Novembro, 1610 – Centro - CEP: 68330-000 – Porto de Moz – Pá



| COM | SSÃO DE LICITAÇÃO |
|-------|-------------------|
| FIs:_ | |
| | |
| | Rubrica |

| | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | 1 | UNIDADE |
|----|--|----|------------|
| | KIT DE FAROL DE MILHA - ALTERNATIVO FIAT MOBI 2021 | 4 | A. 1820-20 |
| 47 | KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT MOBI 2021 | 10 | UNIDADE |
| 48 | KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI 2021 | 10 | UNIDADE |
| 49 | LANTERNA DO PISCA DO RETROVISOR EXT FIAT MOBI 2021 | 10 | UNIDADE |
| 50 | LANTERNA TRASEIRA PRINCIPAL FIAT MOBI 2021 | 6 | UNIDADE |
| 51 | LENTE DO FAROL PRINCIPAL IMPORTADO FIAT MOBI 2021 | 5 | UNIDADE |
| 52 | LENTE RETROVISOR COM BASE METAGAL FIAT MOBI 2021 | 5 | UNIDADE |
| 53 | LETREIRO - ALTERNATIVO FIAT MOBI 2021 | 5 | UNIDADE |
| 54 | MACACO CESCAR SANFONA UNIVERSAL FIAT MOBI 2021 | 10 | UNIDADE |
| 55 | MANGUEIRA DO RADIADO-FIAT MOBI 2021 | 6 | UNIDADE |
| 56 | MANOPLA CÂMBIO ALTERNATIVO NAT FIAT MOBI 2021 | 5 | UNIDADE |
| 57 | MÓDULO DO VIDRO ELÉTRICO FIAT MOBI 2021 | 4 | UNIDADE |
| 58 | MOLA DE SUSPENSÃO FIAT MOBI 2021 | 8 | UNIDADE |
| 59 | PALHETA DO LIMPADOR DO PARA-BRISA- FIAT MOBI 2021 | 12 | UNIDADE |
| 60 | PARA-BARRO DO PARA-LAMA DIANTEIRO FIAT MOBI 2021 | 8 | UNIDADE |
| 61 | PASTILHA DO FREIO - COBREQ FIAT MOBI 2021 | 10 | UNIDADE |
| 62 | PASTILHA DO FREIO COBREQ 1,0 2016 FIAT MOBI2021 | 10 | UNIDADE |
| 63 | PEDALEIRA P2 ACESSÓRIOS MOD. NASCAR FIAT MOBI 2021 | 6 | UNIDADE |
| 64 | PROTETOR DO CÁRTER - ATOS -FIAT MOBI 2021 | 5 | UNIDADE |
| 65 | PROTETOR DO CÁRTER - DHF FIAT MOBI 2021 | 5 | UNIDADE |
| 66 | QUEBRA-SOL - NEWTEC - FIAT MOBI 2021 | 10 | UNIDADE |
| 67 | RACK DO TETO TRANSVERSAL - EQMAX FIAT MOBI 2021 | 6 | UNIDADI |
| 68 | RADIADOR DO MOTOR - IMPORTADO FIAT MOBI 2021 | 6 | UNIDAD |
| 69 | RELÉ AUXILIAR - DNI - MINI - 4 TERM FIAT MOBI2021 | 10 | UNIDAD |
| 70 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR FIAT MOBI 2021 | 10 | UNIDAD |
| 71 | RETROVISOR EXTERNO - METAGAL - FIAT MOBI 2021 | 12 | UNIDAD |
| 72 | SAPATA DE FREIO - COBREQ FIAT MOBI 2021 | 6 | UNIDAD |
| 73 | SENSOR DE ESTACIONAMENTO - SUITS -FIAT MOBI 2021 | 6 | UNIDAD |
| 74 | | 6 | UNIDAD |
| 75 | THE PART OF THE PA | 30 | UNIDAD |
| 76 | | 5 | UNIDAD |
| 77 | THE TAX OF THE PART AND PROPERTY. | 6 | UNIDAD |
| 78 | THE PARTY OF PARTY OF PARTY OF THE TWO PLANTS | 6 | UNIDAD |
| 79 | THE TENED TO BARRADOR FIAT MORE 2021 | 12 | UNIDAD |
| 80 | 7 | 6 | UNIDAD |
| 8 | OAR FLOOR FIAT MORE 2021 | 5 | UNIDAD |



| COMISSÃO DE LICITAÇÃO |
|-----------------------|
| Fls: |
| Pubrica |

| . I | PODER EXECUTIVO MUNICIPA | 5 | UNIDADE |
|--|--|--|---|
| | TRAVA DE ESTEPE - FARAD - FIAT MOBI2021 | 3 | UNIDADE |
| | TRAVA ELÉTRICA PORTA FIAT MOBI 2021 | | UNIDADE |
| | JOGO VELA DE IGNIÇÃO - NGK FIAT MOBI 2021 | 6 | #10 00 E10 10 VIII 1 |
| | VENTOINHA DO RADIADOR -FIAT MOBI 2021 | 10 | UNIDADE |
| | TERMINAL DIREÇAO DIREITO -FIAT MOBI 2021 | 12 | UNIDADE |
| 87 | TERMINAL DIREÇAO ESQUERDO -FIAT MOBI 2021 | 12 | UNIDADE |
| 88 | PIVO -FIAT MOBI 2021 | 12 | UNIDADE |
| 89 | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO ARGO MOBI COM ABS | 12 | UNIDADE |
| 90 | CABO FREIO DE MÃO FIAT MOBI | 10 | UNIDADE |
| 91 | BIELETA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ESQUERDA/DI | 12 | UNIDADE |
| 92 | BARRA AXIAL ESQUERDA/DIREITA MOBI | 12 | UNIDADE |
| 93 | JUNTA HOMOCINETICA FIXA LADO RODA MOBI | 10 | UNIDADE |
| 94 | BOMBA DAGUA S/ POLIA MOBI | 4 | UNIDADE |
| 95 | JUNTA CABECOTE FIBRA FLEX MOBI | 10 | UNIDADE |
| 96 | CILINDRO RODA MOBI | 6 | UNIDADE |
| 07 | COMANDO VALVULA MAGNETICA MOBI | 3 | UNIDADE |
| 97 | | | |
| 98 | JOGO JUNTA MOTOR SUPERIOR C/ JUNTA CABECOTE MOBI | 6 | UNIDADE |
| | | 6 12 | |
| 98 | JOGO JUNTA MOTOR SUPERIOR C/ JUNTA CABECOTE MOBI | | UNIDADE |
| 98 | JOGO JUNTA MOTOR SUPERIOR C/ JUNTA CABECOTE MOBI JUNTA COLETOR MOBI 2021 LOTE 03 | | |
| 98 | JOGO JUNTA MOTOR SUPERIOR C/ JUNTA CABECOTE MOBI JUNTA COLETOR MOBI 2021 LOTE 03 | 12 | UNIDADE |
| 98 99 ITEM | JOGO JUNTA MOTOR SUPERIOR C/ JUNTA CABECOTE MOBI JUNTA COLETOR MOBI 2021 LOTE 03 ESPECIFICAÇÕES | 12 QUANTIDADE | UNIDADE UNIDADE |
| 98 99 ITEM 01 | JOGO JUNTA MOTOR SUPERIOR C/ JUNTA CABECOTE MOBI JUNTA COLETOR MOBI 2021 LOTE 03 ESPECIFICAÇÕES GRADE DIANTEIRA FIAT CRONOS 21/23 | 12 QUANTIDADE 5 | UNIDADE UNIDADE UNIDADE |
| 98 99 ITEM 01 02 | JOGO JUNTA MOTOR SUPERIOR C/ JUNTA CABECOTE MOBI JUNTA COLETOR MOBI 2021 LOTE 03 ESPECIFICAÇÕES GRADE DIANTEIRA FIAT CRONOS 21/23 BORRACHA DA PORTA FIAT CRONOS 21/23 | 12 QUANTIDADE 5 6 | UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE |
| 98 99 ITEM 01 02 03 | JOGO JUNTA MOTOR SUPERIOR C/ JUNTA CABECOTE MOBI JUNTA COLETOR MOBI 2021 LOTE 03 ESPECIFICAÇÕES GRADE DIANTEIRA FIAT CRONOS 21/23 BORRACHA DA PORTA FIAT CRONOS 21/23 RETROVISOR EXTERNO FIAT CRONOS 21/23 | 12 QUANTIDADE 5 6 6 | UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE |
| 98 99 ITEM 01 02 03 04 | JOGO JUNTA MOTOR SUPERIOR C/ JUNTA CABECOTE MOBI JUNTA COLETOR MOBI 2021 LOTE 03 ESPECIFICAÇÕES GRADE DIANTEIRA FIAT CRONOS 21/23 BORRACHA DA PORTA FIAT CRONOS 21/23 RETROVISOR EXTERNO FIAT CRONOS 21/23 CALHA DE CHUVA - TG POLI FIAT CRONOS 21/23 | 12 QUANTIDADE 5 6 6 4 | UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE |
| 98 99 ITEM 01 02 03 04 05 | JOGO JUNTA MOTOR SUPERIOR C/ JUNTA CABECOTE MOBI JUNTA COLETOR MOBI 2021 LOTE 03 ESPECIFICAÇÕES GRADE DIANTEIRA FIAT CRONOS 21/23 BORRACHA DA PORTA FIAT CRONOS 21/23 RETROVISOR EXTERNO FIAT CRONOS 21/23 CALHA DE CHUVA - TG POLI FIAT CRONOS 21/23 FAROL PRINCIPAL FIAT CRONOS 21/23 | 12 QUANTIDADE 5 6 4 2 | UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE |
| 98 99 ITEM 01 02 03 04 05 06 | JOGO JUNTA MOTOR SUPERIOR C/ JUNTA CABECOTE MOBI JUNTA COLETOR MOBI 2021 LOTE 03 ESPECIFICAÇÕES GRADE DIANTEIRA FIAT CRONOS 21/23 BORRACHA DA PORTA FIAT CRONOS 21/23 RETROVISOR EXTERNO FIAT CRONOS 21/23 CALHA DE CHUVA - TG POLI FIAT CRONOS 21/23 FAROL PRINCIPAL FIAT CRONOS 21/23 FAROL PRINCIPAL IMPORTADO FIAT CRONOS 21/23 | 12 QUANTIDADE 5 6 6 4 2 3 | UNIDADE |
| 98 99 ITEM 01 02 03 04 05 06 | JOGO JUNTA MOTOR SUPERIOR C/ JUNTA CABECOTE MOBI JUNTA COLETOR MOBI 2021 LOTE 03 ESPECIFICAÇÕES GRADE DIANTEIRA FIAT CRONOS 21/23 BORRACHA DA PORTA FIAT CRONOS 21/23 RETROVISOR EXTERNO FIAT CRONOS 21/23 CALHA DE CHUVA - TG POLI FIAT CRONOS 21/23 FAROL PRINCIPAL FIAT CRONOS 21/23 FAROL PRINCIPAL IMPORTADO FIAT CRONOS 21/23 FRISO LATERAL FIAT CRONOS 21/23 | 12 QUANTIDADE 5 6 6 4 2 3 3 | UNIDADE |
| 98 99 ITEM 01 02 03 04 05 06 07 | JOGO JUNTA MOTOR SUPERIOR C/ JUNTA CABECOTE MOBI JUNTA COLETOR MOBI 2021 LOTE 03 ESPECIFICAÇÕES GRADE DIANTEIRA FIAT CRONOS 21/23 BORRACHA DA PORTA FIAT CRONOS 21/23 RETROVISOR EXTERNO FIAT CRONOS 21/23 CALHA DE CHUVA - TG POLI FIAT CRONOS 21/23 FAROL PRINCIPAL FIAT CRONOS 21/23 FAROL PRINCIPAL IMPORTADO FIAT CRONOS 21/23 FRISO LATERAL FIAT CRONOS 21/23 KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT CRONOS 21/23 | 12 QUANTIDADE 5 6 6 4 2 3 3 5 | UNIDADE |
| 98 99 ITEM 01 02 03 04 05 06 07 08 | JOGO JUNTA MOTOR SUPERIOR C/ JUNTA CABECOTE MOBI JUNTA COLETOR MOBI 2021 LOTE 03 ESPECIFICAÇÕES GRADE DIANTEIRA FIAT CRONOS 21/23 BORRACHA DA PORTA FIAT CRONOS 21/23 RETROVISOR EXTERNO FIAT CRONOS 21/23 CALHA DE CHUVA - TG POLI FIAT CRONOS 21/23 FAROL PRINCIPAL FIAT CRONOS 21/23 FAROL PRINCIPAL IMPORTADO FIAT CRONOS 21/23 FRISO LATERAL FIAT CRONOS 21/23 KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT CRONOS 21/23 DISCO DE FREIO MDS MAREA 2.0 20V FIAT CRONOS 21/23 | 12 QUANTIDADE 5 6 4 2 3 3 5 2 | UNIDADE |
| 98 99 ITEM 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 | JOGO JUNTA MOTOR SUPERIOR C/ JUNTA CABECOTE MOBI JUNTA COLETOR MOBI 2021 LOTE 03 ESPECIFICAÇÕES GRADE DIANTEIRA FIAT CRONOS 21/23 BORRACHA DA PORTA FIAT CRONOS 21/23 RETROVISOR EXTERNO FIAT CRONOS 21/23 CALHA DE CHUVA - TG POLI FIAT CRONOS 21/23 FAROL PRINCIPAL FIAT CRONOS 21/23 FAROL PRINCIPAL IMPORTADO FIAT CRONOS 21/23 FRISO LATERAL FIAT CRONOS 21/23 KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT CRONOS 21/23 DISCO DE FREIO MDS MAREA 2.0 20V FIAT CRONOS 21/23 LANTERNA TRASEIRA PRINCIPAL IMP. FIAT CRONOS 21/23 | 12 QUANTIDADE 5 6 6 4 2 3 3 5 2 2 | UNIDADE |
| 98 99 ITEM 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 | JOGO JUNTA MOTOR SUPERIOR C/ JUNTA CABECOTE MOBI JUNTA COLETOR MOBI 2021 LOTE 03 ESPECIFICAÇÕES GRADE DIANTEIRA FIAT CRONOS 21/23 BORRACHA DA PORTA FIAT CRONOS 21/23 RETROVISOR EXTERNO FIAT CRONOS 21/23 CALHA DE CHUVA - TG POLI FIAT CRONOS 21/23 FAROL PRINCIPAL FIAT CRONOS 21/23 FAROL PRINCIPAL IMPORTADO FIAT CRONOS 21/23 FRISO LATERAL FIAT CRONOS 21/23 KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT CRONOS 21/23 DISCO DE FREIO MDS MAREA 2.0 20V FIAT CRONOS 21/23 LANTERNA TRASEIRA PRINCIPAL IMP. FIAT CRONOS 21/23 VELA DE IGNIÇÃO FIAT CRONOS 21/23 LENTE DO FAROL PRINCIPAL IMP. FIAT CRONOS 21/23 | 12 QUANTIDADE 5 6 6 4 2 3 3 5 2 2 10 | UNIDADE |
| 98 99 ITEM 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 | JOGO JUNTA MOTOR SUPERIOR C/ JUNTA CABECOTE MOBI JUNTA COLETOR MOBI 2021 LOTE 03 ESPECIFICAÇÕES GRADE DIANTEIRA FIAT CRONOS 21/23 BORRACHA DA PORTA FIAT CRONOS 21/23 RETROVISOR EXTERNO FIAT CRONOS 21/23 CALHA DE CHUVA - TG POLI FIAT CRONOS 21/23 FAROL PRINCIPAL FIAT CRONOS 21/23 FAROL PRINCIPAL IMPORTADO FIAT CRONOS 21/23 FRISO LATERAL FIAT CRONOS 21/23 KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT CRONOS 21/23 DISCO DE FREIO MDS MAREA 2.0 20V FIAT CRONOS 21/23 LANTERNA TRASEIRA PRINCIPAL IMP. FIAT CRONOS 21/23 VELA DE IGNIÇÃO FIAT CRONOS 21/23 LENTE DO FAROL PRINCIPAL IMP. FIAT CRONOS 21/23 GRADE INFERIOR CENTRAL PARA-CHOQ FIAT CRONOS 21/23 | 12 QUANTIDADE 5 6 6 4 2 3 3 5 2 2 10 4 | UNIDADE |
| 98 99 ITEM 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 | JOGO JUNTA MOTOR SUPERIOR C/ JUNTA CABECOTE MOBI JUNTA COLETOR MOBI 2021 LOTE 03 ESPECIFICAÇÕES GRADE DIANTEIRA FIAT CRONOS 21/23 BORRACHA DA PORTA FIAT CRONOS 21/23 RETROVISOR EXTERNO FIAT CRONOS 21/23 CALHA DE CHUVA - TG POLI FIAT CRONOS 21/23 FAROL PRINCIPAL FIAT CRONOS 21/23 FAROL PRINCIPAL IMPORTADO FIAT CRONOS 21/23 FRISO LATERAL FIAT CRONOS 21/23 KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT CRONOS 21/23 DISCO DE FREIO MDS MAREA 2.0 20V FIAT CRONOS 21/23 LANTERNA TRASEIRA PRINCIPAL IMP. FIAT CRONOS 21/23 VELA DE IGNIÇÃO FIAT CRONOS 21/23 LENTE DO FAROL PRINCIPAL IMP. FIAT CRONOS 21/23 GRADE INFERIOR CENTRAL PARA-CHOQ FIAT CRONOS 21/23 FILTRO DA CABINE WEGA FILTROS FIAT CRONOS 21/23 | 12 QUANTIDADE 5 6 6 4 2 3 3 5 2 2 10 4 3 | UNIDADE |



| COMISS | ÃO DE LICITAÇÃO |
|--------|-----------------|
| Fls: | |
| | |
| | Pubrica |

| | PODER EXECUTIVO MUNICIPA | 1 | Ĩ |
|----|--|-----|---------|
| 17 | PASTILHA DO FREIO FIAT CRONOS 21/23 | 5 | UNIDADE |
| 18 | FRISO DO PARA-CHOQUE IMPORTADO FIAT CRONOS 21/23 | 6 | UNIDADE |
| 19 | SENSOR DO ÓLEO DO MOTOR FIAT CRONOS 21/23 | 8 | UNIDADE |
| 20 | FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT CRONOS 21/23 | 7 | UNIDADE |
| 21 | FRISO DA GRADE DIANTEIRA FIAT CRONOS 21/23 | 3 | UNIDADE |
| 22 | FAROL DE MILHA IMPORTADO FIAT CRONOS 21/23 | 4 | UNIDADE |
| 23 | PARA-BARRO DO PARA-LAMA DIANT. FIAT CRONOS 21/23 | 2 | UNIDADE |
| 24 | BOMBA DAGUA FIAT CRONOS 21/23 | 3 | UNIDADE |
| 25 | FILTRO DE ÓLEO FIAT CRONOS 21/23 | 10 | UNIDADE |
| 26 | GRAMPO REVESTIMENTO CAPO DIANT.FIAT CRONOS 21/23 | 100 | UNIDADE |
| 27 | LENTE DO RETROVISOR COM BASE FIAT CRONOS 21/23 | 4 | UNIDADE |
| 28 | INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ FIAT CRONOS 21/23 | 5 | UNIDADE |
| 29 | MANOPLA DO CÂMBIO ALTERNATIVO FIAT CRONOS 21/23 | 6 | UNIDADE |
| 30 | TAPETE DE BORRACHA CAR FLOOR FIAT CRONOS 21/23 | 3 | UNIDADE |
| 31 | LANTERNA PISCA RETROVISOR EXTER FIAT CRONOS 21/23 | 3 | UNIDADE |
| 32 | GRAMPO DO PARA-CHOQUE FIAT CRONOS 21/23 | 10 | UNIDADE |
| 33 | SUPORTE PONTA LATERAL PARA-CHOQUEFIAT CRONOS 21/23 | 4 | UNIDADE |
| 34 | LETREIRO ALTERNATIVO FIAT CRONOS 21/23 | 5 | UNIDADI |
| 35 | TAMPA DO FAROL DE MILHA FIAT CRONOS 21/23 | 3 | UNIDADI |
| 36 | RELÉ AUXILIAR DNI MINI FIAT CRONOS 21/23 | 9 | UNIDADI |
| 37 | DISCO DE FREIO - MDS FIAT CRONOS 21/23 | 3 | UNIDAD |
| 38 | MÁQUINA DE VIDRO FIAT CRONOS 21/23 | 4 | UNIDAD |
| 39 | KIT DE FAROL DE MILHA FIAT CRONOS 21/23 | 2 | UNIDAD |
| 40 | ALMA AÇO PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT CRONOS 21/23 | 2 | UNIDAD |
| 41 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR FIAT CRONOS 21/23 | 2 | UNIDAD |
| 42 | FLANGE DA BOMBA DE COMBUSTÍVELFIAT CRONOS 21/23 | 5 | UNIDAD |
| 43 | CUBO DE RODA FIAT CRONOS 21/23 | 4 | UNIDAD |
| 44 | SAPATA DE FREIO FIAT CRONOS 21/23 | 3 | UNIDAD |
| 45 | VARETA DO ÓLEO FIAT CRONOS 21/23 | 9 | UNIDAD |
| 46 | KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT CRONOS 21/23 | 9 | UNIDAD |
| 47 | BUCHA DA BANDEJA - AXIOS FIAT CRONOS 21/23 | 8 | UNIDAE |
| 48 | BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT CRONOS 21/23 | 6 | UNIDAD |
| 49 | | 3 | UNIDAD |
| 50 | | 3 | UNIDA |
| 51 | KIT ANTIFURTO PARA RODAS FIAT CRONOS 21/23 | 4 | UNIDA |
| 52 | CENTRAL MULTIMÍDIA FIAT CRONOS 21/23 | 2 | UNIDA |



| COMISSÃO DE LICITAÇÃ | 0 |
|----------------------|---|
| Fls: | - |
| Thebaton | - |

| | | 26 | 1 |
|--|--|--|---|
| 53 | LAMPADA AUTOMOTIVA FIAT CRONOS 21/23 | 20 | UNIDADE |
| 54 | MOTOR DA MÁQUINA DE VIDRO FIAT CRONOS 21/23 | 8 | UNIDADE |
| 55 | CINTO DE SEGURANÇA ALTERNATIVO FIAT CRONOS 21/23 | 3 | UNIDADE |
| 56 | ÓLEO DO FREIO - FIAT CRONOS 21/23 | 5 | UNIDADE |
| 57 | MACACO CESCAR FIAT CRONOS 21/23 | 6 | UNIDADE |
| 58 | FAROL PRINCIPAL IMP. S/ LEDE FIAT CRONOS 21/23 | 10 | UNIDADE |
| 59 | RETROVISOR EXT. C/ PISCA FIAT CRONOS 21/23 | 4 | UNIDADE |
| 60 | FAROL PRINCIPAL REG. MANUAL FIAT CRONOS 21/23 | 4 | UNIDADE |
| 61 | FILTRO DA CABINE AKX35323 FIAT CRONOS 21/23 | 15 | UNIDADE |
| 62 | GRAMPO REVESTIMENTO PORTA VERM. FIAT CRONOS 21/23 | 100 | UNIDADE |
| 63 | FILTRO DE AR DO MOTOR FAP2802 FIAT CRONOS 21/23 | 20 | UNIDADE |
| 64 | FILTRO DE ÓLEO WOE912 FIAT CRONOS 21/23 | 10 | UNIDADE |
| 65 | VELA DE IGNIÇÃO DK8RAIPMM-10 FIAT CRONOS 21/23 | 30 | UNIDADE |
| 66 | PARA-BARRO PARA-LAMA DIANT.PASSA FIAT CRONOS 21/23 | 8 | UNIDADE |
| 67 | PARA-BARRO PARA-LAMA DIANT.MOTOR.FIAT CRONOS 21/23 | 8 | UNIDADE |
| 68 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT CRONOS 21/23 | 7 | UNIDADE |
| 00 | | | |
| 69 | JUNTA HOMOCINÉTICA LADO RD FIAT CRONOS 21/23 | 6 | UNIDADE |
| | JUNTA HOMOCINÉTICA LADO RD FIAT CRONOS 21/23 LOTE 04 | 6 | UNIDADE |
| 69 | LOTE 04 | 6 QUANTIDADE | UNIDADE |
| 69 | LOTE 04 | | |
| 69 | LOTE 04 ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | UNIDADE |
| 69 ITEM 01 | LOTE 04 ESPECIFICAÇÕES PNEU NOVO 17.5-25 W20E L-3 | QUANTIDADE 20 | UNIDADE UNIDADE |
| 69 ITEM 01 02 | LOTE 04 ESPECIFICAÇÕES PNEU NOVO 17.5-25 W20E L-3 PNEU NOVO 14.00-24 16L | QUANTIDADE 20 20 | UNIDADE UNIDADE UNIDADE |
| 69 ITEM 01 02 03 | ESPECIFICAÇÕES PNEU NOVO 17.5-25 W20E L-3 PNEU NOVO 14.00-24 16L PNEU NOVO RADIAL 295/80R22.5 | 20 20 30 | UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE |
| 69 ITEM 01 02 03 04 | ESPECIFICAÇÕES PNEU NOVO 17.5-25 W20E L-3 PNEU NOVO 14.00-24 16L PNEU NOVO RADIAL 295/80R22.5 PNEU NOVO 1000-20 16L | 20 20 30 30 | UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE |
| 69 ITEM 01 02 03 04 05 | ESPECIFICAÇÕES PNEU NOVO 17.5-25 W20E L-3 PNEU NOVO 14.00-24 16L PNEU NOVO RADIAL 295/80R22.5 PNEU NOVO 1000-20 16L CAMARA DE ÁR 1000X20 | 20 20 30 30 30 30 | UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE |
| 69 ITEM 01 02 03 04 05 06 | ESPECIFICAÇÕES PNEU NOVO 17.5-25 W20E L-3 PNEU NOVO 14.00-24 16L PNEU NOVO RADIAL 295/80R22.5 PNEU NOVO 1000-20 16L CAMARA DE ÁR 1000X20 CAMARA DE ÁR 1400/24 TR220A | 20 20 30 30 30 30 20 | UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE |
| 69 ITEM 01 02 03 04 05 06 07 | ESPECIFICAÇÕES PNEU NOVO 17.5-25 W20E L-3 PNEU NOVO 14.00-24 16L PNEU NOVO RADIAL 295/80R22.5 PNEU NOVO 1000-20 16L CAMARA DE ÁR 1000X20 CAMARA AR ARO 25 17.5X25 TR-220 | 20 20 30 30 30 30 20 20 | UNIDADE |
| 01 02 03 04 05 06 07 08 | ESPECIFICAÇÕES PNEU NOVO 17.5-25 W20E L-3 PNEU NOVO 14.00-24 16L PNEU NOVO RADIAL 295/80R22.5 PNEU NOVO 1000-20 16L CAMARA DE ÁR 1000X20 CAMARA DE ÁR 1400/24 TR220A CAMARA AR ARO 25 17.5X25 TR-220 PNEU NOVO RADIAL BORRACHUDO 265/65R17 | 20 20 30 30 30 30 20 20 20 | UNIDADE |
| 69 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 | ESPECIFICAÇÕES PNEU NOVO 17.5-25 W20E L-3 PNEU NOVO 14.00-24 16L PNEU NOVO RADIAL 295/80R22.5 PNEU NOVO 1000-20 16L CAMARA DE ÁR 1000X20 CAMARA DE ÁR 1400/24 TR220A CAMARA AR ARO 25 17.5X25 TR-220 PNEU NOVO RADIAL BORRACHUDO 265/65R17 PNEU NOVO RADIAL 265/70R/16 | 20 20 30 30 30 30 20 20 20 20 | UNIDADE |
| 69 ITEM 01 02 03 04 05 06 07 08 09 | ESPECIFICAÇÕES PNEU NOVO 17.5-25 W20E L-3 PNEU NOVO 14.00-24 16L PNEU NOVO RADIAL 295/80R22.5 PNEU NOVO 1000-20 16L CAMARA DE ÁR 1000X20 CAMARA DE ÁR 1400/24 TR220A CAMARA AR ARO 25 17.5X25 TR-220 PNEU NOVO RADIAL BORRACHUDO 265/65R17 PNEU NOVO RADIAL 265/70R/16 FITAO P/ PNEU 14.00X24 FITAO P/ PNEU 17.5X25 | 20 20 30 30 30 30 20 20 20 20 20 | UNIDADE |
| 69 ITEM 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 | ESPECIFICAÇÕES PNEU NOVO 17.5-25 W20E L-3 PNEU NOVO 14.00-24 16L PNEU NOVO RADIAL 295/80R22.5 PNEU NOVO 1000-20 16L CAMARA DE ÁR 1000X20 CAMARA DE ÁR 1400/24 TR220A CAMARA AR ARO 25 17.5X25 TR-220 PNEU NOVO RADIAL BORRACHUDO 265/65R17 PNEU NOVO RADIAL 265/70R/16 FITAO P/ PNEU 14.00X24 FITAO P/ PNEU 17.5X25 PNEU NOVO 185/65-15 88H | 20 20 30 30 30 30 20 20 20 20 20 20 | UNIDADE |
| 69 ITEM 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 | ESPECIFICAÇÕES PNEU NOVO 17.5-25 W20E L-3 PNEU NOVO 14.00-24 16L PNEU NOVO RADIAL 295/80R22.5 PNEU NOVO 1000-20 16L CAMARA DE ÁR 1000X20 CAMARA DE ÁR 1400/24 TR220A CAMARA AR ARO 25 17.5X25 TR-220 PNEU NOVO RADIAL BORRACHUDO 265/65R17 PNEU NOVO RADIAL 265/70R/16 FITAO P/ PNEU 14.00X24 FITAO P/ PNEU 17.5X25 PNEU NOVO 185/65-15 88H PNEU NOVO 195/60 15 88H | 20 20 30 30 30 30 20 20 20 20 20 20 20 20 | UNIDADE |
| 69 ITEM 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 | ESPECIFICAÇÕES PNEU NOVO 17.5-25 W20E L-3 PNEU NOVO 14.00-24 16L PNEU NOVO RADIAL 295/80R22.5 PNEU NOVO 1000-20 16L CAMARA DE ÁR 1000X20 CAMARA DE ÁR 1400/24 TR220A CAMARA AR ARO 25 17.5X25 TR-220 PNEU NOVO RADIAL BORRACHUDO 265/65R17 PNEU NOVO RADIAL 265/70R/16 FITAO P/ PNEU 14.00X24 FITAO P/ PNEU 17.5X25 PNEU NOVO 185/65-15 88H PNEU NOVO 195/60 15 88H PNEU NOVO 170/70/14 RADIAL | 20 20 30 30 30 30 20 20 20 20 20 20 20 20 20 | UNIDADE |
| 69 ITEM 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 | ESPECIFICAÇÕES PNEU NOVO 17.5-25 W20E L-3 PNEU NOVO 14.00-24 16L PNEU NOVO RADIAL 295/80R22.5 PNEU NOVO 1000-20 16L CAMARA DE ÁR 1000X20 CAMARA DE ÁR 1400/24 TR220A CAMARA AR ARO 25 17.5X25 TR-220 PNEU NOVO RADIAL BORRACHUDO 265/65R17 PNEU NOVO RADIAL 265/70R/16 FITAO P/ PNEU 14.00X24 FITAO P/ PNEU 17.5X25 PNEU NOVO 185/65-15 88H PNEU NOVO 195/60 15 88H PNEU NOVO 170/70/14 RADIAL PNEU NOVO 175/65-14 ARO 14 | 20 20 30 30 30 30 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 | UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE |



| COM | ISSÃO DE LICITA | AÇAO |
|-------|-----------------|------|
| FIs:_ | | |
| | | |
| | Pubrica | |

| 18 | PNEU 175/75-13 NOVO C/CAMARA | 20 | UNIDADE |
|----|--|-----|---------|
| 19 | REMENDO QUENTE VULCANITE | 20 | UNIDADE |
| 20 | COLA CIMENTO P/REM QUENTE 900ML | 20 | UNIDADE |
| 21 | COLA CIMENTO VUCANIZANTE BISNAGA 15GRAMAS CB-01 | 100 | UNIDADE |
| 22 | REMENDO ESTRELA R-00 30MM 107R | 200 | UNIDADE |
| 23 | REMENDO ESTRELA R-01 40MM 345101 | 200 | UNIDADE |
| 24 | REMENDO ESTRELA R-02 50MM 345102 | 200 | UNIDADE |
| 25 | REMENDO ESTRELA R-03 60MM 110P | 200 | UNIDADE |
| 26 | REMENDO ESTRELA R-04 80MM 111 | 200 | UNIDADE |
| 27 | REFIL P/ PNEUS S/CAM REMENDO C/5 REFIL 215 | 200 | UNIDADE |
| 28 | KIT PNEU S/CAM AUTOMOVEL METAL 22 1096 | 12 | UNIDADE |
| 29 | VALVULA P/PNEU RADIAL CURTO FINO ARO 13/14 7879 | 100 | UNIDADE |
| 30 | VALVULA P/PNEU RADIAL CURTO GROSSO ARO 15/16 420 | 100 | UNIDADE |
| 31 | VALVULA P/PNEU RADIAL LONGO FINO ARO 13/14 7881 | 100 | UNIDADE |
| 32 | VULCANIZADOR CAMINHAO/MOTO/BICIC 127V 23361 | 5 | UNIDADE |
| 33 | PNEU NOVO 900-20 LISO | 20 | UNIDADE |
| 34 | PNEU NOVO 900-20 BORRACHUDO | 20 | UNIDADE |

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posta alertou que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Porto de Moz, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Porto de Moz.
- 5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 5.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Porto de Moz, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.
- 5.4 Entende-se por "imediatamente", até 03(três) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.



| COMISSÃO DE LIC | ITAÇÃO |
|-----------------|--------|
| Fls: | |
| Pubrica | |
| FLENDLICH | |

- 5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Porto de Moz, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.
- 5.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- 5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).
- 5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Porto de Moz-PA- Pa.
- 5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Porto de Moz-PA- Pa.
- 5.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Porto de Moz, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.



| COM | IISSÃO DE LICITAÇÃO |
|------|---------------------|
| Fls: | |
| | |
| | Plubrica |

- 8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.
- 8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.



| COMISSÃO DE LICITAÇÃO |
|-----------------------|
| Fls: |
| Pubrica |

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Porto de Moz-Pará, 20 de novembro de 2023

ROSIBERGUE TORRES CAMPPOS GESTOR



| COM | ISSÃO DE LICITAÇÃO |
|-------|--------------------|
| FIs:_ | |
| | |
| | Rubrica |

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| Razão So | cial | | | | | | | |
|-----------|-------|----|---------|-----|---------|------|----|----|
| Fantasia | | | | | | | | |
| Endereço | | | | | | | | |
| Bairro: | | | | C | idade: | | UF | |
| Telefone | | | | C | elular: | | | |
| CNPJ | | | | | INS. | EST. | | |
| INSC. MUN | VICIP | AL | | | | | | |
| CEP | | | | E-r | mail | | | ** |
| Banco | | | Agência | | | C/C: | | |
| Contato | | | | | | | | |
| Telefone | | | | Ce | elular: | | | |
| | | | | | | | | |



| COMISSÃO DE LICITA | 4ÇĂO |
|--------------------|------|
| Fls: | |
| Pubrica | |

| | A Prefeitura Municipal de Porto Departamento de Licitação | de Moz | | | | |
|-----|--|---|---|---|--|---|
| | Prezado Sr. Pregoeiro: | | | | | |
| | A Empresa, neste Municipal de Porto de Moz, Edital em epígrafe, nas seguir | ato representada por a entrega dos serviços aba | , cidade, telefone ixo indicados, c | e, etc), inscrita r , proconforme Termo | no CNPJ/MF s opõe à Pref o de Referênc | ob nº eitura sia do |
| | a) Preços: | | | | | NIN EN LA COSTE |
| ITE | M DES | CRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | impostos, taxas, frete, segur serviços desta Licitação. c) O prazo de entre empenho ou ordem de servido de Porto de Moz, mediante Prefeitura. e) Prazo de validade f) Caso nos seja ad empenho/ordem de compremento/ordem | estão incluídos todos os incos, e quaisquer outros que incos e da proposta: (no mínimo de judicado o objeto da presenta/serviço no prazo determitante de identidade noel legal desta empresa. Eximinar banco, agência e daramos que estamos de ple | de () a cados pela Preferão/ordem de se e 90 dias). Inte licitação, nos ninado no Edita, Cl | a contar do rece eitura Municipal/ erviço, sem nent s comprometemo al, indicando p PF nº | ebimento da r Secretaria Mu num ônus par os receber a ara esse fim | nota de unicipal ra essa nota de n o Sr. nção na |
| | - | Nome e Cargo do Repre RG | esentante da Em nº | npresa | | |



| CON | IISSÃO DE LICITAÇÃO |
|------|---------------------|
| Fls: | |
| | Pubrica |

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o (a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, n° 8.250 de 23/05/2014, e nº 10.024 de 20/09/2019, bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ___/2021 - SRP, Processo n° «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o «OBJETO_LICITADO».

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
- 2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao



| COMIS | SAO DE LI | CITAÇÃO |
|-------|-----------|---------|
| Fis: | | |
| | Pubrica | |

Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



| COMISSÃO DE LICITAÇA | O |
|----------------------|---|
| Fls: | _ |
| Rubrica | - |

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via oficio, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de **0,1%** (zero virgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



| COMISSÃO DE LICITAÇ | AO |
|---------------------|----|
| Fls: | |
| Pubrica | |

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
 II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



| CON | IISSÃO DE LICITAÇÃO |
|------|---------------------|
| Fis: | |
| | |
| | Pubrica |

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando n\u00e3o restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



| COM | ISSÃO DE LICITAÇÃO |
|-------|--------------------|
| Fls:_ | |
| | Pubrica |

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



| COMISSÃO DE LICITAÇÃO |) | | |
|-----------------------|---|--|--|
| Fls: | | | |
| Pubrica | | | |

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ/PA C.N.P.J. nº __.__/___/ CONTRATANTE

CONTRATADO(S)



| CON | IISSÃO DE LICITAÇÃO | |
|---------|---------------------|--|
| Fls: | | |
| Pubrica | | |

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A «NOME_DA_CONTRATANTE» E «EMPRESA_CONTRATADA», CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «NOME RESP_LICITACAO», pelo(a) Sr(a). «CNPJ DA_CONTRATANTE», representado «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», CONTRATADA, neste ato representada simplesmente denominada «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de «OBJETO_CONTRATADO», em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a «NOME_DA_CONTRATANTE» tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», conforme detalhado no Anexo I Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO».
- 1.2. Dos itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela CONTRATANTE ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;



| COMISSÃO DE LICITAÇÃO | | | |
|-----------------------|--|--|--|
| Fls: | | | |
| Pubrica | | | |

- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº «NO_LICITACAO» e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Porto de Moz/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) «NOME_DA_CONTRATANTE»;
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;



| COMISSÃO DE LICITAÇÃO | | | |
|-----------------------|--|--|--|
| Fls: | | | |
| Rubrica | | | |

- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) Deverá efetuar entrega/fornecimento do equipamento/serviço no ALMOXARIFADO Central do Hospital Municipal de Porto de Moz no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: Avenida Wilson Frazão, 523; Bairro Centro.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **4.1.** A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- **4.2.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- **4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo,



| CON | IISSÃO DE LICITAÇÃO | | |
|---------|---------------------|--|--|
| FIs:_ | | | |
| Pubrica | | | |

se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- **6.1.** Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE».
- **6.2 -** O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.
- 6.3 A(O) «NOME_DA_CONTRATANTE» terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.
- **7.2.** A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.
- **7.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.
- **7.6.** A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.
- 7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;
- **7.8.** A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;
- 7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;
- 7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;



| COMISSÃO DE LICITAÇÃO | | |
|-----------------------|--|--|
| Fls: | | |
| | | |
| Pubrica | | |

- **7.11.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRANTANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;
- 7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;
- **7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;
- 7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

- **8.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.
- **8.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.
- **8.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.
- 10.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

10.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;



| COMISSÃO DE LICITAÇÃO | | | |
|-----------------------|--|--|--|
| Fls: | | | |
| Pubrica | | | |

- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 11.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;
- 11.2.2 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 11.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE»



| COMISSÃO DE LICITAÇÃO |) | | |
|-----------------------|-----|--|--|
| Fls: | - 1 | | |
| Rubrica | | | |

que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Porto de Moz/PA para o exercício vigente:

12.2. As despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, são oriundos de recursos de repasses, e estão a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO

- 13.1. A CONTRATADA irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):
- 13.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no ALMOXARIFADO Central do Hospital Municipal de Porto de Moz no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: Avenida Wilson Frazão, 523; Bairro Centro.
- 13.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1.** A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.
- **14.2.** O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.
- **14.3.** Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

- **15.1.** A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Lote, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.
- 15.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

16.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas



| COMISSÃO DE LICITAÇÃO | | |
|-----------------------|--|--|
| Fls: | | |
| | | |
| Pubrica | | |

pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

18.1. Se junta a este contrato administrativo a integra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO» e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de «CIDADE» (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PORTO DE MOZ/PA, «DATA_DO_CONTRATO».

«CPF_CNPJ_CONTRATANTE» CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA» «CPF_CNPJ_CONTRATADO» CONTRATADO(A)

| TESTEMUNHAS: | |
|--------------|---|
| 1 | 2 |